

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 306, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 959

Altera a tabela do imposto sobre Veículos, prevista na Lei n. 144, de 18 de novembro de 1955.

O DR. PEDRO PEROTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado o imposto sobre Veículos previsto na Lei n. 144, de 18 de novembro de 1955, para a seguinte base:

VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Passageiros - particulares

até 25 H.P.	Cr\$ 750,00
De mais de 25 H.P. a 35 H.P.	Cr\$ 900,00
De mais de 35 H.P.	Cr\$ 1.000,00
Veículos de 6 a 12 passageiros	Cr\$ 1.000,00

Passageiros-aluguel

até 25 H.P.	Cr\$ 700,00
De mais de 25 H.P. a 35 H.P.	Cr\$ 850,00
De mais de 35 H.P.	Cr\$ 1.000,00
Veículos de 6 a 12 passageiros	Cr\$ 1.000,00

Motocicletas e Lambretas

Motocicletas e Lambretas	Cr\$ 600,00
Motocicleta c/ side-car-o mesmo imposto dos veículos de carga.	

Veículos de carga com rodas pneumáticas

Caminhões até 1 tonelada	Cr\$ 700,00
De mais de 1 até 3 toneladas	Cr\$ 1.000,00
De mais de 3 até 6 toneladas	Cr\$ 1.200,00
De mais de 6 toneladas	Cr\$ 1.800,00

Carros reboques

Pagarão a mesma taxa que os auto-caminhões semelhantes e de igual tonelage

Auto-Ônibus

Lotação até 12 passageiros	Cr\$ 1.000,00
Lotação de 12 a 20 passageiros	Cr\$ 1.300,00
Lotação de 20 a 30 passageiros	Cr\$ 1.700,00
Lotação de mais de 30 passageiros	Cr\$ 2.000,00

<u>Chapa de Experiência</u>	Cr\$ 1.200,00
--	----------------------

Tração humana

Bicicletas (só emplacamento)	Cr\$ 60,00
-----------------------------------	------------

TRAÇÃO ANIMAL

Afora chapa

Aranha	Cr\$ 100,00
Carro de boi c/ eixo fixo	Cr\$ 400,00
Carro de boi c/ eixo móvel	Cr\$ 1.000,00
Carro de praça	Cr\$ 150,00

Carroça c/ 2 rodas com molas	Cr\$ 100,00
Carroça c/ 2 rodas sem molas	Cr\$ 200,00
Carroça c/ 4 rodas com molas	Cr\$ 200,00
Carroça c/ 4 rodas sem molas	Cr\$ 400,00
Carroça c/ 2 rodas, com molas, pertencentes a padarias, leiterias, fábricas de bebidas e semelhantes	Cr\$ 100,00
Carrocinhas de mão a serviço de casas comerciais, venda de verduras, doces, sorvetes e semelhantes	Cr\$ 60,00
Carroção para transporte de carne verde	Cr\$ 200,00
Carretela	Cr\$ 200,00
Carretão	Cr\$ 300,00
Trolis, semi-trolis e semelhantes	Cr\$ 100,00
Veículos rurais a serviço de propriedade agrícola..	Cr\$ 50,00
Chapa - cada	Cr\$ 50,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 30 de novembro de 1959.

.....
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30 de novembro de 1959.

.....
 SECRETÁRIO